

zeiros), visto que não será aplicada neste exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 30 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatuba, Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 1948

O Secret. intº

Orarria V Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 29 de 23 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr \$ 4.500,00.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de (quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr \$ 4.500,00), suplementar a verba orçamentaria para o corrente exercício, codificada sob nº 271/8/88/4 -

Iluminação Pública.

Art. 2º - O crédito ora autorizado será coberto com

os recursos provenientes da anulação da verba a que se refere a lei nº 28 de 23/12/1948.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 23 de Dezembro de 1948.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 1948.

O Secret. intº

Orara V. Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 30 de 23 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr \$1.500,00.

O Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos a funcionários interinos nomeados em substituição a titulares efetivos em gozo de licença.